



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC Nº 09432/09*

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa

Natureza: Atos de pessoal - Pensão

Beneficiária: Geralda Nunes Rodrigues

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
PENSÃO.** Preenchidos os requisitos constitucionais,  
legais e normativos. Concessão do registro ao ato de  
Pensão.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00722/12

## RELATÓRIO

1. **Origem:** Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa.
2. **Beneficiário (a):**
  - 2.1. Nome: Geralda Nunes Rodrigues (viúva).
3. **Servidor (a) Falecido (a):**
  - 3.1. Nome: José Thó Rodrigues.
  - 3.2. Cargo: Agente Fiscal de Tributos Municipais.
  - 3.3. Matrícula: 0316.
  - 3.4. Lotação: Secretaria das Finanças.
4. **Caracterização da Pensão:**
  - 3.1. Natureza: Pensão Vitalícia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC Nº 09432/09*

- 3.2. Autoridade responsável: Edmilson de Araújo Soares – Superintendente.
- 3.3. Data do ato: 23 de janeiro de 2007.
- 3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de 21 a 27 de janeiro de 2007.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.
- 8. Voto do Relator:** Pela **Concessão** do registro ao ato de pensão.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC 09432/09**, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em **CONCEDER** registro ao ato concessão de Pensão Vitalícia à Sra. GERALDA NUNES RODRIGUES, fl. 19.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 08 de maio de 2012.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Presidente em exercício e relator**

Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz  
**Representante do Ministério Público de Contas**